



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 48/2026

Autoriza o uso temporário, precário e excepcional de parte remanescente de imóvel público destinado à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido, para realização de evento recreativo e esportivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Grandes Rios promoveu a desapropriação de imóvel destinado à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo, permanecendo íntegra e preservada a finalidade pública originária da área;

CONSIDERANDO que parte do imóvel atualmente encontra-se remanescente e sem utilização imediata, sem prejuízo da implantação, funcionamento ou futura expansão da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer voltadas à população;

CONSIDERANDO que a utilização pretendida possui caráter transitório, precário, excepcional e acessório, **sem alteração da destinação pública principal do imóvel;**

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da razoabilidade e da função social dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso temporário, precário e excepcional de área remanescente, integrante do imóvel público desapropriado para implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido, para realização de evento recreativo e esportivo temporário promovido pelo Município de Grandes Rios, no período de 23 a 24 de maio de 2026.

§ 1º A utilização autorizada por este Decreto restringe-se exclusivamente à área remanescente delimitada pela Administração Municipal, sem prejuízo da implantação, funcionamento ou futura ampliação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo.

§ 2º O uso autorizado possui natureza acessória e transitória, não implicando alteração da destinação pública originária do imóvel desapropriado.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 2º A autorização de uso de que trata este Decreto:

I – possui caráter precário, excepcional e temporário;

II – poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público;

III – não gera direito adquirido, posse, retenção, indenização ou qualquer expectativa de permanência;

IV – não implica desafetação do imóvel público;

V – não altera a finalidade pública originária vinculada à desapropriação;

Art. 3º A utilização da área deverá observar:

I – as normas de segurança e proteção ao público;

II – as exigências ambientais eventualmente aplicáveis;

III – as orientações e exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;

IV – a preservação integral das áreas destinadas à implantação e funcionamento da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido;

V – a manutenção da limpeza, conservação e integridade da área pública utilizada.

Art. 4º Encerrado o evento, eventuais estruturas temporárias instaladas, tais como barracas, tendas e similares, deverão ser integralmente removidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal competente ficará responsável pela fiscalização da utilização da área e pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal